



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº13703 , DE 07 DE JULHO DE 2008.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o ST PM RR RE 00093-3 RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS e o 2º SGT PM RR RE 00335-1 ISAAC BENTO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de julho de 2008, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, as Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionadas:

I – ST PM RR RE 00093-3 RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS; e

II – 2º SGT PM RR RE 00335-1 ISAAC BENTO DA SILVA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam as referidas Praças, revertidas a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador